Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 100/2013 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a obrigação de instalação de divisória para atendimento nos caixas nas agências bancárias, no âmbito do Município de Dracena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1º - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de Dracena deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e a área de espera, um painel divisório opaco, com no mínimo 1,80m de altura, de forma a impedir a visualização das pessoas que estão sendo atendidas.

Artigo 2º - As agências bancárias e as instituições financeiras têm o prazo de 1(um) ano a contar da publicação da presente Lei para se adequar às novas exigências.

Artigo 3º - O não cumprimento das disposições da presente Lei, sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de 200 (duzentas) UFMs, na reincidência após a advertência;

III – Multa de 400 (quatrocentas) UFMs até a 5ª reincidência;

IV – Suspensão do Alvará de Funcionamento, após a 5ª reincidência, até o cumprimento das disposições da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 30 de setembro de 2013.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 100

= Vereadores - PV

Divanir Ledo dos Santos

Moacir Sholti kanezawa

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 30/SET/2013 14:35 000067060

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 100

Justificativa

A fim de aumentar a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.

A instalação de divisórias entre os caixas e a área de espera é para garantir mais privacidade aos clientes e proteger a intimidade do cidadão. Ademais, a medida cria mecanismo que impede que as outras pessoas que aguardam atendimento tenham conhecimento do que está sendo movimentado pelo cliente no caixa do banco.

Felizmente, em nosso município os casos das famosas "saidinhas" - crime em que um ladrão fica fora do banco, aguardando que o cliente saia com uma grande quantia de dinheiro, normalmente informada por alguém do lado de dentro - não é tão comum. No entanto, a medida deve ser tomada para prevenir ações dessa natureza.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES R. DE LIMA 30/SET/2013 14:35 00006706O